

## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificada, autorizada pela Lei nº 1.783/2022, destinado ao provimento dos Cargos de Carreira de Diretor Escolar nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção regida por este Edital constitui-se de quatro fases, para os cargos de Diretor Escolar.

1.2. Todas as fases do processo seletivo serão realizadas no Município da Aliança, em locais a serem definidos pela Comissão da Seleção Simplificada, sob a coordenação de instituição externa ao poder executivo local.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital.

1.4. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo e serão convocados(as) por escrito através de correspondência enviada para o endereço residencial do candidato, ou por meio do envio para o correio eletrônico do mesmo, e ainda através publicação no site [www.alianca.pe.gov.br](http://www.alianca.pe.gov.br), conforme a demanda nas Escolas Municipais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência dessa seleção. A recusa do candidato deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade do candidato não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação do envio das correspondências e da publicação e a ausência de resposta do candidato como critério para julgamento de desistência desse.

1.6. O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação.

1.7. O presente Edital estará disponível no site [www.alianca.pe.gov.br](http://www.alianca.pe.gov.br).

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para participar do processo seletivo será necessária a experiência docente mínima de 05 (cinco) anos completos, até a data da inscrição, na qualidade de servidor do município da Aliança, seja por vínculo efetivo ou temporário.

2.1 Para ser nomeado aos cargos de Diretor Escolar são exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter formação mínima de nível graduação, obtida em curso de Pedagogia ou pós-graduação em Educação, ou mais especificamente, em Gestão Educacional.
- b) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos.
- d) Ser profissional docente com experiência comprovável no exercício do magistério.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Educação, de modo presencial.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:

3.3.1. Preenchimento dos dados pessoais;

3.3.2. Aceitação da carga horária estabelecida neste edital;

3.3.3. Entrega de um Plano de Gestão Escolar que deverá versar sobre GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO;

3.3.4. Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:

\* Itens obrigatórios

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; \*

b) Cópia do CPF; \*

c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida; \*

d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado (quando existente);

e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I. \*

f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal da Aliança em função de docência. \*

g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar.

h) Comprovante de participação em Formações dirigidas à Gestores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Gerência Regional de Ensino, ou Ministério da Educação.

i) Plano de Gestão Escolar. \*

3.4. No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

3.4.2. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado.

3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

3.7. As inscrições deverão ser realizadas até as 13h do dia 11 de outubro, na Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS RESULTADOS**

4.1. O resultado da seleção será divulgado no site [www.alianca.pe.gov.br](http://www.alianca.pe.gov.br) sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

#### **5. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

5.1. Diretor Escolar:

a) Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares.

b) Criar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de plano de trabalho, PPP e Regimento Escolar a serem aplicados de forma colaborativa.

c) Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes.

d) Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas à Secretaria Municipal de Educação;

e) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;

f) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;

h) Incentivar a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local, por meio de ações que promovam o fortalecimento de vínculos, envolvimento no ambiente escolar e responsabilização pelo bem-estar dos estudantes.

i) Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos matriculados na escola;

j) Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

k) Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola;

l) Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades;

- m) Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- n) Acompanhar a atuação dos profissionais da educação alocados na escola, mantendo diálogo constante, identificando pontos a serem desenvolvidos na equipe tanto do ponto de vista do conhecimento profissional quanto da prática profissional e do engajamento, propondo soluções.
- o) Acolher e acatar outras atribuições previstas em legislações ou normatizações já elaboradas pelo Poder Executivo Local, ou publicadas no decorrer do mandato de Diretor Escolar.
- p) Ter conhecimento a respeito das dimensões (Institucional, Pedagógica, Administrativa/Financeira, Pessoal) de gestão escolar e atribuições correlacionadas à função elencadas em Parecer 04/2021 do Conselho Nacional de Educação.

5.3 Os cargos de Diretor Escolar se aplicam para:

5.3.1 Diretor Escolar: Escolas com número mínimo de 300 matrículas, sendo essas na presente data:

Escola Mun. Evangelina Moraes P. de Melo
Escolas Reunidas João Hilário Pereira de Lira
Escolas Reunidas Belarmino Pessoa de Melo
Escola Mun. Professora Anísia Pereira de Lira
Escola Dr. Walfredo Pessoa de Melo
Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança
Escola Mun. Antônio Noberto
Escolas Reunidas Monsenhor Marinho

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para Diretor Escolar será realizada em 04 (quatro) fases:

a) 1ª Fase: de caráter classificatório (**Avaliação de Conhecimentos**), pontuando demonstração de conhecimentos relacionados à Gestão Escolar Democrática, Projeto Pedagógico, Regimento Escolar, Funções do Gestor Escolar e capacidade dissertativa em texto sobre uso de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, PDDE;

1) A prova terá 15 questões de múltipla escolha com conteúdos supracitados e espaço para produção textual entre 25 e 30 linhas, onde serão analisados: Conteúdo do Texto, Coesão/Coerência, Ortografia, Conhecimento Gramatical, Capacidade Argumentativa.

2) Os candidatos terão o total de 2h para resolução da prova, a ser aplicada entre às 11 e às 13h do dia previsto no cronograma exposto nesse edital, sendo de total responsabilidade do candidato, a chega ao local posteriormente divulgado, com antecedência de 30 minutos.

3) A nota mínima para que o candidato esteja classificado para próxima fase será **5,0 pontos**.

a) 2ª Fase: de caráter classificatório (**Análise curricular**), pontuando experiência, formação e participação em formações na área;

b) 3ª e 4ª Fases: de caráter classificatório (**Plano de Gestão Escolar** a ser anexo no ato de inscrição e **entrevista** voltada a aferição de conhecimentos sobre **Gestão Escolar Democrática na construção do Projeto Pedagógico**);

6.2 Da análise documental – 2ª Fase

6.2.1. A fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
<b>FORMAÇÃO</b>	GRADUAÇÃO 1,0	ESPECIALIZAÇÃO 1,5	MESTRADO 1,75	DOUTORADO 2,0	A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA, SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2,0
<b>EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR</b>	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 0,5	DIRETOR ADJUNTO 0,75	DIRETOR ESCOLAR 1,0	FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇÃO 1,0	A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA, SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR ANO COMPLETO NA FUNÇÃO	5,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR OU SEMELHANTES</b>	DE 0 A 60H COMPROVADAS 1,0	DE 60 A 200H COMPROVADAS 2,0	SUPERIOR A 200H COMPROVADAS 3,0		SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	3,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>						<b>10,00</b>

#### 6.2.1 DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

- Os documentos apresentados serão corrigidos por 2 corretores distintos, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;
- A pontuação mínima para que o candidato evolua para próxima fase será de **5,0 pontos**.
- Uma vez não alcançada a pontuação determinada no item anterior o candidato será considerado eliminado deste certame.

### 6.3. Da análise do Plano de Gestão Escolar – 3ª Fase

6.3.1 As últimas fases da seleção simplificada interna contam em análise (3ª fase), apresentação e entrevista (4ª fase) relacionada ao Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato.

- a) A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão designada para acompanhamento do certame, em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 10 (dez) pontos;
- b) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição ou que não obtiver pontuação na avaliação do seu Plano de Gestão Escolar;
- c) Na apresentação e arguição serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão e escolar democrática e construção do Projeto Pedagógico de uma unidade de ensino, que versará sobre aplicabilidade, viabilidade e efetividade do Plano de Gestão Escolar, a ser entregue no ato da inscrição, conforme Anexo deste Edital. A apresentação e arguição terão duração máxima de 40 minutos, nessa etapa serão disponibilizados projetor e computador para os candidatos.
- d) A última fase desse processo, resumida em entrevista aos candidatos pontuará os concorrentes entre 0 e 10 pontos, sendo essa pontuação e a pontuação da etapa anterior relacionada da seguinte forma:

<b>ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO PRODUZIDO PELO CANDIDATO, SEM IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR.</b>	<b>0 A 10 PONTOS</b>
<b>AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, DOMÍNIO DE CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEU PLANO DURANTE ENTREVISTA</b>	<b>0 A 10 PONTOS</b>

- e) A análise do Plano de Gestão Democrática avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados aos métodos de construção de um Projeto Pedagógico dentro de estratégias que caracterizem a gestão democrática e conhecimentos relacionados às competências pertinentes ao gestor escolar presentes em Parecer CNE/CP nº 4/2021.
- f) A avaliação da apresentação do candidato dirige-se à percepção do avaliador em relação ao domínio do conteúdo teoricamente elaborado pelo próprio, bem como pontuar a argumentação de proposta de gestão escolar daquele candidato, considerando, inclusive, quando cabível, a experiência pré-existente do mesmo em funções de gestão escolar.
- g) A pontuação de cada candidato nessa etapa se dará pelo cálculo da média em as notas de 3 avaliadores indicados pela Comissão responsável por esta seleção. Esses 3 avaliadores pontuarão o Plano de Gestão às cegas, sem ter conhecimento sobre quem fora seu autor, descobrindo-o apenas na fase posterior de apresentação do Plano, conhecendo-o apenas durante sua apresentação, que resultará na segunda nota deste item.
- h) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, sem que seja o seu valor debatido com os demais e sendo o cálculo das médias realizado por um membro da comissão externo à essa avaliação,

que será responsável por sua vez em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la ao resultado da 1ª Fase do certame.

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA**

7.1. O resultado final do certame constitui-se do somatório das pontuações obtidas nas 4 etapas, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos, resultado da atribuição de pesos, posteriormente dividido por 10:

1ª Etapa = Peso 3;

2ª Etapa = Peso 2;

3ª Etapa = Peso 3;

4ª Etapa = Peso 2.

Fórmula:  $(N1^{aET} * 3) + (N2^{aET} * 2) + (N3^{aET} * 3) + (N4^{aET} * 2)$

---

10

7.2. Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) do processo seletivo, será divulgado na página do [www.alianca.pe.gov.br](http://www.alianca.pe.gov.br) conforme cronograma constante em anexo a este edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria de Educação da Aliança, no período em que vigorar este certame.

7.6. A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada pelo próprio no ato de sua inscrição, cabendo a Secretaria realizar acomodação de candidatos em outras unidades de ensino caso inexista candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga.

7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Para o desempate na nota final da seleção deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) Obter a maior nota na 3ª fase;

b) Obter a maior pontuação relacionada a experiência para o cargo concorrido;

c) Idade, sendo priorizado o candidato mais velho.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação final obtida em lista específica organizada por ordem decrescente da nota final e divulgada no site [www.alianca.pe.gov.br](http://www.alianca.pe.gov.br) vinculando resultado ao CPF do candidato.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação.

10.2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.

10.3. No formulário específico disponível no site do [www.alianca.pe.gov.br](http://www.alianca.pe.gov.br) o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada etapa do processo seletivo, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso no formulário.

10.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

## 11. DA GRATIFICAÇÃO

11.1. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreiras e Legislação de Cargos do Município que definem os valores e gratificações a seguir:

<b>PORTE DA ESCOLA</b>	<b>QUANTIDADE DE ALUNOS</b>	<b>PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SOBRE SALÁRIO BASE</b>
3	200 – 299	25%
4	300 – 399	30%
5	400 – 499	30%
6	500 – 750	35%
7	751 – 1000	40%
8	Acima de 1000	45%

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob nenhuma hipótese, salvo, se tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.

12.2. A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições



legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Decreto que prevê esta Seleção.

12.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será por um período de 02 (dois) anos, com início em Janeiro de 2024 podendo haver a recondução destes profissionais por igual período.

12.7. A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município da Aliança, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação anualmente com critérios a serem determinados posteriormente.

12.8 Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de gestão escolar, o gestor aprovado nesse processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade o afastamento do cargo. Abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em posição seguinte para tal vaga.

12.8. Durante o mês de dezembro do presente ano, os atuais Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Aliança, 15 de setembro de 2023

**ANEXO I**  
**TERMO DE DISPONIBILIDADE**

(Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_,  
(cidade/UF) \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza disponibilidade  
para cumprimento de carga horária diária de 08h e atesto ciência da relação desta  
carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de Diretor Escolar.

(Local) \_\_\_\_\_/(UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_.

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTA SELEÇÃO**

Entrega de Documentos e preenchimento de ficha de inscrição	<b>29 de setembro 11 de outubro</b>
Avaliação com Candidatos inscritos	<b>25 de outubro</b>
Análise dos currículos e demais documentos (2ª etapa de pontuação)	<b>26 a 27 de outubro</b>
Divulgação resultado 1ª Etapa	<b>30 de outubro</b>
Divulgação resultado 2ª Etapa	<b>01 de novembro</b>
Coleta de Recursos sobre pontuação nas 2 primeiras etapas e respostas aos mesmos	<b>06 a 08 de novembro</b>
Prazo final para resposta aos recursos	<b>10 de novembro</b>
Apresentação dos Projetos e entrevista	<b>27 a 29 de novembro</b>
Resultado Preliminar 3ª e 4ª Etapa	<b>30 de novembro</b>
Coleta de Recursos e respostas aos mesmos	<b>01 e 04 de dezembro</b>
Prazo final para respostas aos Recursos	<b>06 de dezembro</b>
Resultado Definitivo	<b>08 de dezembro</b>
Apresentação dos Aprovados	<b>11 de dezembro</b>
Transição de Gestores	<b>11 a 31 de dezembro</b>
Nomeação e início definitivo das atribuições dos novos Gestores	<b>02 de janeiro</b>

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ Candidato \_\_\_\_\_ (a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp: \_\_\_\_\_

Emissão: \_\_/\_\_/\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Concorrente a vaga de: \_\_\_\_\_

Preferência de Preenchimento da vaga na Escola:

\_\_\_\_\_

Aliança, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Aliança, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO V  
MODELO RESUMIDO PLANO DE GESTÃO**

**CAPA:**

**TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO  
(RELACIONADO A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PROJETO PEDAGÓGICO)**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR  
(UNICAMENTE PELO NÚMERO DO CPF - NÃO COLOCAR NOME)**

Local e data

## **INTRODUÇÃO**

Candidato deverá criar texto ambientando a realidade da escola apresentada, que poderá inclusive ser um cenário fictício de uma escola criada somente para servir como exemplo desse planejamento. (Aos que ocupam cargos de gestão escolar, recomenda-se que o presente projeto não traga informações da Unidade de Ensino por ele dirigida, contribuindo para avaliação impessoal do candidato).

## **OBJETIVO**

Candidato deverá objetivar plano de ação democrática relacionada a construção de Projeto Pedagógico.

## **CONTEÚDO DO PROJETO**

Candidato deverá apontar conteúdos essenciais para presença em Projeto Pedagógico e elaborar estratégias para organizar informações sobre cada um desses conteúdos.

## **PLANEJAMENTO DE ENCONTROS PARA DEBATE SOBRE NECESSIDADES**

Candidato deverá apresentar estratégia de diálogo com demais atores da unidade escolar e para construção desse projeto, mencionando Programas e Ações a serem discutidas em cada um dos citados encontros.

## **PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO**

Apresentação de quadro resumido com planejamento de ações e período, levando em consideração necessidade de conclusão da elaboração ou atualização do projeto pedagógico referenciado ainda nas primeiras semanas de um novo ano letivo.

## **CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dissertação resumida que encerre o presente Projeto.

**Local, data**

**CPF do Candidato**